



LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2013

“Altera a Lei Complementar n.337 de 24 de dezembro de 2008, e Lei Complementar Nº 018 de 20 de maio de 2.010, “que Dispõe sobre Reestruturação Organizacional do Poder Executivo Municipal, cria cargo em comissão e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterado o inciso II, do Art. 6º, da Lei Complementar n.337, de 24 de dezembro de 2.008, acrescentando-se os itens b, c, d, e, que passará a ter a seguinte redação:

Organização: II – Organismos do Segundo Nível de

- a – Superintendência de Departamentos.
- b – Superintendência Hospitalar
- c - Superintendência Ambulatorial
- d - Superintendência PSF Urbano
- e – Superintendência PSF Rural

Art. 2º - Ficam criados Cargos de Provimento em Comissão, e respectivas vagas, alterado o Anexo I, Tabela 04, da Lei 337, de 24 de dezembro de 2008, permanecendo os demais cargos inalterados, conforme tabela abaixo:

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	REQUISITOS
Superintendente Hospitalar	DAS - 2	01	Curso Superior Completo ou Capacidade Pública Notória
Superintendente Ambulatorial	DAS - 2	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória
Superintendente PSF Urbano	DAS - 2	01	Curso Superior Completo ou Capacidade Pública Notória
Superintendente PSF Rural	DAS - 2	01	Ensino Médio Completo ou Capacidade Pública Notória

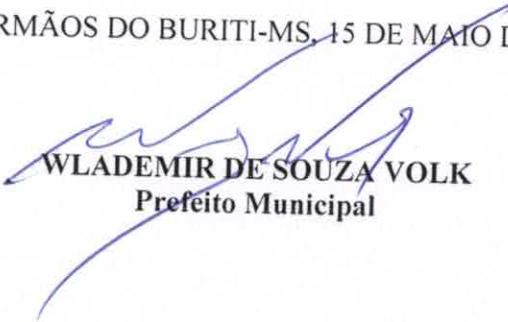


Art. 3º. Ficam acrescidos ao item 3.1, inciso III, do Art. Art. 7º da Lei Complementar n.337 de 24 de dezembro de 2008, os subitens 3.1.0.1, 3.1.0.2, 3.1.0.3 e 3.1.0.4, passando a ter a seguinte redação:

- 3.1 – Secretaria Municipal de Saúde:
- 3.1.0 – Superintendência de Departamentos;
- 3.1.0.1 – Superintendência Hospitalar;
- 3.1.0.2 – Superintendência Ambulatorial;
- 3.1.0.3 – Superintendência PSF Urbano;
- 3.1.0.4 – Superintendência PSF Rural;
- 3.1.1 - Departamento de Ações Básicas de Saúde;
- 3.1.2– Departamento de Administração, Controle e Auditoria da Saúde;
- 3.1.3–Departamento de Controle Epidemiológico e de Vigilância Sanitária;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01/04/2013, revogando-se as disposições contrárias.

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, 15 DE MAIO DE 2013.


WLADEMIR DE SOUZA VOLK
Prefeito Municipal